



23 de janeiro de 2009  
006/2009-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício circular nº 047/2021-PRE, de 11 de maio de 2021.

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmento BM&F

**Ref.: Tarifação – Faixas de Volume para Apuração dos Emolumentos dos Produtos do Segmento BM&F.**

A partir do dia **16/02/2009**, será implantada a nova metodologia de apuração das taxas de emolumentos para os produtos derivativos negociados no segmento BM&F, por meio da qual foram definidos descontos progressivos baseados na quantidade média de contratos negociados pelo investidor ao longo de um período de tempo de análise.

Para a determinação do valor do desconto, definido em cada uma das tabelas de faixas apresentadas no Anexo I, a BM&FBOVESPA verificará a quantidade de contratos por meio da apuração da média dos contratos negociados durante um período de 21 pregões consecutivos, efetuando o cálculo no último dia útil de cada semana, incluindo o pregão dessa data. E, em virtude de o início da política de faixas ocorrer em 16/02/2009, segunda-feira, serão considerados os 21 dias úteis anteriores ao dia 13/02/2009, sexta-feira, inclusive, no cômputo da quantidade média de contratos negociados.

O custo de emolumento médio por contrato, determinado de acordo com o critério exposto no Anexo II e obtido por meio da aplicação da tabela de faixas, será válido para todos os negócios realizados com determinado produto na semana seguinte do cálculo, quando este se repetir. Vale observar que, para a determinação da quantidade média de contratos do titular de um documento, a média obtida será sempre truncada no valor da unidade, desconsideradas as casas decimais.

No caso dos contratos de taxa de juro, estes deverão ter a quantidade negociada ajustada pela fração do prazo a decorrer da data de negociação até



006/2009-DP

.2.

o vencimento, contados em dias de saque-reserva sobre um ano de 252 dias úteis, conforme descrito no Anexo III do Ofício Circular 070/2008-DP, de 27/10/2008.

A quantidade média de contratos negociados será calculada por Grupo de Contratos, conforme indicado nos itens do Anexo I, sendo certo que a soma dos contratos para apuração da média não distinguirá se as operações foram ou não realizadas com a finalidade de *day-trade*, computando-se, todavia, o exercício de opções sobre futuro e de opções sobre disponível, este último exclusivamente na hipótese de negociação de ouro disponível.

Em relação aos minicontratos, estes serão considerados na proporção de seu tamanho em relação ao contrato-padrão para a apuração da quantidade média de contratos negociados. Dessa forma, os emolumentos dos minicontratos terão seu custo definido na proporção do custo apurado a cada pregão do contrato-padrão, conforme descrito nas tabelas do Anexo III.

O cálculo para apuração da quantidade de contratos ocorrerá para cada titular de documento, assim considerado o titular de um mesmo CPF, CNPJ ou código CVM, ou, ainda, os clientes agrupados por um mesmo gestor na conta máster. Por oportuno, informamos que os comitentes cadastrados sob PLDs exclusivos de fundos de investimento, que desejarem consolidar as suas operações para determinação da média de contratos negociados para cada grupo de produto, deverão possuir conta máster cadastrada nos termos do Ofício Circular 016/2008-DP, de 30 de junho de 2008. Dessa forma, para estes últimos comitentes, a sua média de contratos negociados será calculada de maneira consolidada apenas a partir do cadastramento da conta máster. Em vista do exposto, é aconselhável o pronto cadastramento para que o cliente possa usufruir integralmente da política de faixas, ressaltando-se, ainda, que a BM&FBOVESPA se reserva o direito de concluir o cadastramento de acordo com seus prazos internos.

Com o intuito de preservar o sigilo das operações realizadas pelos titulares de documento (clientes finais), os valores da taxa de emolumentos para cada tipo de contrato e cada vencimento negociado, obtidos pela aplicação da tabela de faixas, serão informados por meio dos arquivos de especificação de comitentes, disponibilizados para as corretoras destino das especificações e para os PLDs.



006/2009-DP

.3.

As faixas descritas no Anexo I deste Ofício referem-se às operações normais com contratos-padrão, sendo certo que as operações de *day-trade* e com opções estão sujeitas à aplicação de percentuais de redução de emolumentos específicos, nos termos do Ofício Circular 070/2008-DP, de 27/10/2008. Ademais, as operações estruturadas deverão obedecer aos critérios de custos definidos no Ofício Circular 076/2008-DP, de 31/10/2008.

Para os clientes finais cadastrados como *algorithmic traders*, nos termos do Ofício Circular 076/2008-DP, não será aplicada a tabela de faixas, permanecendo o desconto de 70% sobre a tabela base.


Para os negócios originados pelo acesso direto ao mercado (DMA), será aplicada a tabela de faixas do cliente e, adicionalmente, concedido desconto de 10% sobre o valor unitário do emolumento calculado para o negócio.

Adicionalmente, informamos que as taxas de emolumentos dos derivativos de balcão do segmento BM&F, representados pelos contratos de swap, opções flexíveis e termo, não serão alteradas em virtude da divulgação da política de faixas descrita neste Ofício.


Cabe também informar, que a cobrança da taxa de manutenção, no valor de R\$3,00, sobre as contas inativas do segmento BM&F terá seu início postergado para 03/04/2009. Além disso, o prazo de 18 meses para a verificação de movimentação ou posição, divulgado no Ofício Circular 076/2008-DP, foi ampliado para 24 meses.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Derivativos de Renda Fixa e Câmbio e com a Diretoria de Liquidação, pelos telefones (11) 3119-2326/2329/2321 e 3119-2140/2149/2145.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Murilo Robotton Filho  
Diretor Executivo de Produtos

**ANEXO I AO OFÍCIO CIRCULAR 006/2009-DP****TABELA DE FAIXAS**

Seguem as faixas para cálculo dos emolumentos das operações normais:

**i) Taxa de juro em reais**

Contrato base para a média: Futuro de DI1

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de DI1
- Futuro de DI de Longo Prazo (DIL)
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de DI1
- Operação Estruturada de Volatilidade de Taxa de Juro Forward em Reais (VTF)
- Opções de Compra e de Venda sobre IDI
- Operação Estruturada de Volatilidade de Taxa de Juro Spot (VID)

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	%
1	100	0,0020
101	1.260	0,0019
1.261	2.800	0,0017
2.801	7.300	0,0016
7.301	47.900	0,0015
Acima de 47.900		0,0013

**ii) Taxa de juro em dólares**

Contrato base para a média: Futuro de FRC e Futuro de Cupom Cambial

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Cupom Cambial
- Operação Estruturada de FRA de Cupom Cambial
- Swap Cambial com Ajuste Periódico (SCC)
- Swap Cambial Míni com Ajuste Diário (SC3)

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	%
1	100	0,0030
101	1.000	0,0027
1.001	1.400	0,0026
1.401	3.400	0,0024
3.401	14.850	0,0023
Acima de 14.850		0,0021



006/2009-DP

.ii.

A tabela de faixas não se aplica às operações de SCC e SC2 provenientes de leilões, que terão, respectivamente, o custo de US\$1,00 e de US\$0,02 por contrato.

**iii) Taxa de juro indexada à inflação**

Contratos base para a média: Futuro de Cupom de IGP-M e Futuro de Cupom de IPCA

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Cupom de IGP-M
- Operação Estruturada de FRA de Cupom de IGP-M
- Futuro de Cupom de IPCA

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	%
1	10	0,0015
11	50	0,0014
51	130	0,0013
131	150	0,0012
151	300	0,0011
Acima de 300		0,0010

**iv) Índices de inflação**

Contrato base para a média: Futuro de IGP-M e FRA de IGP-M

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de IGP-M
- Operação Estruturada de FRA de IGP-M

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	Pontos
1	10	0,0000050
11	50	0,0000048
51	130	0,0000045
131	150	0,0000043
151	300	0,0000040
Acima de 300		0,0000035

Contratos base para a média: Futuro de IPCA e FRA de IPCA

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de IPCA
- Operação Estruturada de FRA de IPCA



006/2009-DP

.iii.

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	Pontos
1	10	0,0000045
11	50	0,0000043
51	130	0,0000041
131	150	0,0000038
151	300	0,0000036
Acima de 300		0,0000032

**v) Ouro**

Contratos base para a média: Ouro Disponível 250g e Futuro de Ouro Disponível 250g

Contratos de aplicação da tabela:

- Ouro Disponível 250g
- Ouro Disponível 10g
- Ouro Disponível 0,225g
- Futuro de Ouro Disponível 250g
- Opção de Compra e de Venda sobre Ouro Disponível 250g
- Termo de Ouro Disponível 250g

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	10	0,58
11	50	0,55
51	130	0,52
131	150	0,49
151	300	0,46
Acima de 300		0,41

**vi) Índices de ações**

Contratos base para a média: Futuro de Ibovespa, Futuro de Ibovespa Míni e Operação Estruturada de Rolagem de Ibovespa

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Ibovespa
- Operação Estruturada de Forward Points de Ibovespa (FWI)
- Opção de Compra e de Venda sobre Futuro de Ibovespa (Modelo Americano e Europeu)
- Operação Estruturada de Volatilidade de Ibovespa (VOI)
- Futuro de Ibovespa Míni
- Operação Estruturada de Rolagem de Ibovespa (IR1)



006/2009-DP

.iv.

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	R\$
1	10	1,75
11	50	1,57
51	100	1,49
101	190	1,40
191	2.000	1,31
Acima de 2.000		1,22

Contrato base para a média: Futuro de Índice Brasil 50 (IbrX-50)

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Índice Brasil 50 (IbrX-50)

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	R\$
1	10	2,00
11	50	1,90
51	100	1,80
101	190	1,70
191	2.000	1,60
Acima de 2.000		1,40

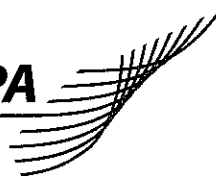
**vii) Dívida soberana**

Contratos base para a média: Futuros de Global Bond, Futuro de A-Note 2018, Futuro de Treasury Notes de 10 Anos e Futuros de Swap de Crédito de 3, 5 e 7 Anos

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuros de Global Bond (B11, B12, B13, B14, B15, B19, B20, B24, B25, B27, B30, B34, B37 e B40)
- Futuro de A-Note 2018 (A18)
- Futuro de Treasury Notes de 10 Anos (T10)
- Futuro de Swap de Crédito (BC3, BC5 e BC7)

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	25	1,03
26	50	0,98
51	200	0,93
201	250	0,88



Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
251	400	0,82
Acima de 400		0,67

**viii) Taxa de câmbio**

Contratos base para a média: Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar, Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar, Operação Estruturada de Rolagem de Dólar e Operações Estruturadas de Forward Points de Dólar

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar
- Operação Estruturada de Forward Points de Dólar (FRP0 e FRP1)
- Opção de Compra e de Venda sobre Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar
- Opção de Compra e de Venda sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar
- Opção de Compra e de Venda com Ajuste sobre Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar
- Operação Estruturada de Volatilidade de Dólar (VTC)
- Operação Estruturada de Volatilidade de Dólar – Opção com Ajuste (VCA)
- Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar
- Operação Estruturada de Rolagem de Dólar (DR1)

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	10	1,03
11	150	0,98
151	360	0,88
361	1.500	0,82
1.501	12.500	0,77
Acima de 12.500		0,67

Durante o período de rolagem, que compreende os dois pregões anteriores ao vencimento do contrato, o emolumento do Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar será de 50% do valor da tabela base.



006/2009-DP

.vi.

Contrato base para a média: Futuro de Reais por Euro (EUR e EBR)

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EUR)
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EBR)

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	€
1	20	1,03
21	50	0,98
51	130	0,93
131	150	0,88
151	1.000	0,82
Acima de 1.000		0,67

**ix) Agropecuários**

**a) Açúcar**

Contrato base para a média: Futuro de Açúcar Cristal Especial

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Açúcar Cristal Especial
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Açúcar Cristal Especial

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	5	0,61
6	25	0,58
26	65	0,55
66	75	0,52
76	100	0,49
Acima de 100		0,46

**b) Boi Gordo**

Contrato base para a média: Futuro de Boi Gordo Denominado em Reais  
e Futuro Míni de Boi Gordo Denominado  
em Reais

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Boi Gordo Denominado em Reais
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Boi Gordo Denominado em Reais
- Futuro Míni de Boi Gordo Denominado em Reais



Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	R\$
1	5	2,40
6	10	2,28
11	20	2,16
21	30	2,04
31	150	1,89
Acima de 150		1,76

**c) Café Arábica**

Contrato base para a média: Futuro de Café Arábica, Futuro Míni de Café Arábica e Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Café Arábica
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Café Arábica
- Futuro Míni de Café Arábica
- Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica (CR1)

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	5	0,66
6	10	0,63
11	20	0,59
21	100	0,56
101	200	0,53
Acima de 200		0,46

**d) Etanol**

Contrato base para a média: Futuro de Etanol Denominado em Dólares

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Etanol Denominado em Dólares

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	5	1,68
6	25	1,60
26	65	1,51
66	75	1,43
76	100	1,34
Acima de 100		1,26

**e) Milho**

Contrato base para a média: Futuro de Milho (CNI e CCM)

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Milho em Grãos a Granel Denominado em Reais
- Futuro de Milho com Liquidação Financeira
- Futuro de Base de Preço de Milho (COP, CRV, CPG, CTM)
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Milho em Grãos a Granel Denominado em Reais
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	R\$
1	5	0,15
6	20	0,14
21	30	0,13
31	60	0,12
61	200	0,11
Acima de 200		0,10

**f) Soja**

Contrato base para a média: Futuro de Soja em Grão a Granel

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Soja em Grão a Granel
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Soja em Grão a Granel

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	5	0,13
6	20	0,12
21	30	0,11
31	60	0,10
61	200	0,09
Acima de 200		0,08

**ANEXO II AO OFÍCIO CIRCULAR 006/2009-DP****CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO MÉDIO DO CONTRATO**

Retificando o que foi apresentado na fórmula de determinação do custo de emolumento médio por contrato, expresso no Anexo III do Ofício Circular 070/2008-DP, tem-se, algebricamente, que a determinação do custo de emolumento médio por contrato é dado por:

$$\text{custo\_médio} = \frac{Q[1] \times V[1] + \dots + (Q[i] - Q[i-1]) \times V[i] + (M - Q[i]) \times V[i+1]}{M}$$

onde:

$Q[i+1]$  é o limite superior da maior faixa em que o comitente se enquadra, tal que  $Q[i] < M \leq Q[i+1]$ , associado ao custo unitário de emolumentos  $V[i+1]$ .

Analogamente, o custo de emolumentos e registro por contrato é de:

$$\text{custo} = \frac{Q[1] \times V[1] + \dots + (Q[i] - Q[i-1]) \times V[i] + (M - Q[i]) \times V[i+1]}{M} + R$$

**ANEXO III AO OFÍCIO CIRCULAR 006/2009-DP****PROPORÇÃO DO CUSTO DO MINICONTRATO EM RELAÇÃO AO  
CONTRATO-PADRÃO**

<b>Minicontrato</b>	<b>Proporção do custo do padrão (%)</b>
WIN – Míni de Índice	12
WDL – Míni de Dólar	9
WBG – Míni de Boi	10
WCF – Míni de Café	11

Assim, com base nas faixas definidas no Anexo I, o custo do minicontrato será dado pela aplicação da fração correspondente acima indicada, sobre o custo do contrato-padrão.